

LEI N° 074/98

DE 17 DE ABRIL DE 1998.

"Cria cargo de Provimento Efetivo no Serviço Público Municipal, extingue cargo em comissão e dá outras providências".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo de Provimento Efetivo:

Um (1) OPERÁRIO – Padrão – 05

Parágrafo Único – O Cargo de OPERÁRIO será ocupado por servidor concursado, conforme EDITAL N° 08/98.

Art. 2º - Fica extinto o Cargo em Comissão de ORIENTADOR – CC.3 – FG.3

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração